

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS III

TEXTO CONSTITUCIONAL

- Além do dano material ou moral, pode haver o dano estético.
- · Pode ter acumulação dos três danos.

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

 O dano à imagem não precisa ser pejorativo, se usar para fins comerciais a foto de uma modelo no outdoor precisa indenizar.

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

DANOS MORAL, MATERIAL E ESTÉTICO

- Possibilidade de incidência de forma cumulada em razão do mesmo evento;
- A questão das biografias não autorizadas (Roberto Carlos);
 - Um outro caso são as biografias não autorizadas, pois o Brasil é um dos poucos países do mundo em que se exige o consentimento do biografado.
 - A tutela inibitória, para impedir a divulgação dos livros, deve ser excepcionalíssima.
- · Formas de ressarcimento;
 - A regra é a tutela ressarcitória, isto é, em dinheiro. Muitas vezes a tutela inibitória, mesmo sendo excepcional, precisa ser acionada.
- Dano moral de pessoas jurídicas de direito público.
 - Segundo a Súmula n. 227/STJ, é negada a possibilidade de pessoas jurídicas de direito público receber dano moral, mas poderia receber indenização.

Obs.: a imagem retrato é a própria identidade física da pessoa, é a expressão física, a fotografia, a filmagem, a pintura, de modo que tem que indenizar. Já imagem atributo são atributos morais, de modo que são características ligadas em especial a reputação da pessoa.





Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

TEXTO CONSTITUCIONAL

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

 Por conta de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o conceito de casa é amplo. sendo assim, também serve para local de trabalho.

INVIOLABILIDADE DE DOMICÍLIO

HIPÓTESES	DIA	NOITE
Para prestar socorro	Pode	Pode
Em caso de desastre	Pode	Pode
Em flagrante delito	Pode	Pode
Por determinação da autoridade judicial	Pode	Depende, pois tem a ideia de inexistência de direito absoluto. O Supremo Tribunal Federal, em algumas situações, permitiu o ingresso durante a noite.



O Supremo Tribunal Federal, ao ratificar, falou que um direito fundamental não pode ser usado como escudo para a prática que criminosa.

Situações:

- O cheiro de droga e a autorização para ingresso em domicílio;
 - A busca pessoal é autorizada se a pessoa está com cheiro de droga, mas a busca domiciliar não é autorizada se não tem outros elementos.
- · A relativização do ingresso no período noturno por ordem judicial;
 - O Supremo Tribunal Federal entende que dia e noite levam em conta o critério astrofísico.
- O ingresso desautorizado em domicílio e a responsabilização por abuso de autoridade;
- Autoridade judicial e a cláusula de reserva de jurisdição;
 - Somente poder judiciário possui poderes próprios de investigação da autoridade judicial, por isso CPI pode determinar busca e apreensão, mas não pode apreensão domiciliar.



DIREITO CONSTITUCIONAL Direitos e Garantias Fundamentais



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

- Imóvel desabitado.
 - A proteção do domicílio é para a intimidade e para a privacidade das pessoas, de modo que é permitido o ingresso em imóvel desabilitado, mesmo sem autorização judicial.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Aragonê Fernandes.

A presente degravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.